



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (011) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 696, DE 11.12.92

Autoriza a cessão de área de terreno do Patrimônio, sob a forma de comodato, para instalação de indústria e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, autoriza do a ceder à Itahâtâ Corpos Moedores Ltda, em forma de comodato pelo prazo de 10 (dez) anos, uma área de terreno urbano, medindo 13.050 m² localizada entre as rua Um e Santa Teresinha no Bairro Kennedy.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior destinar-se-á à instalação pela cessionária, de uma indústria para produção de material refratário, sendo a mesma uma subsidiária da já instalada Itahâtâ Corpos Moedores Ltda.

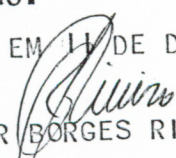
Art. 3º - A cessionária deverá fazer a montagem de todas as instalações necessárias à implantação da indústria, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar-se da assinatura do respectivo contrato de comodato.

Parágrafo Único - Findo o prazo previsto neste artigo, Itahâtâ Corpos Moedores Ltda, mais precisamente sua subsidiária, do ramo de refratários, deverá dar início imediatamente às suas atividades industriais, sob pena de cancelamento do contrato de comodato e a consequente devolução da área de terreno à Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus para a mesma.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar quaisquer outras providências de ordem legal, necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 11 DE DEZEMBRO DE 1992.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal